

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3032, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de créditos especiais no valor de R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de créditos adicionais especiais, no valor até o limite de R\$ 4.152.066,30 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos) para ocorrer a despesas com as dotações a serem criadas:

- Prefeitura Municipal de Bebedouro – R\$ 4.152.066,30

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com as dotações a que se refere este artigo são as seguintes:

- folhas de pagamentos de novembro e dezembro
- 13º salário
- rescisões trabalhistas
- duodécimos da Câmara Municipal
- Transferências ao Fundo Municipal de Saúde / Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro / FUNDEF
- Aquisição de equipamentos para escolas municipais
- Manutenção dos serviços atuais

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos créditos de que trata esta Lei serão indicados no Decreto de abertura nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de novembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de novembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete